



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**  
**RDP Nº 004/22**

*Rubens Lopes da Costa Filho*, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

*Considerando* que a **Associação Esportiva Independente Futebol Clube** (CNPJ nº 20.362.561/0001-48), que pertencia ao Amador da Capital e submeteu-se ao regular processo de filiação provisória, como atesta a RDP nº 029/21, atendeu a todas as disposições estatutárias necessárias ao deferimento dos seus pedidos de alteração de nome (**SOCIEDADE ESPORTIVA PARATY**), em especial no tocante às diretrizes fixadas pela *Confederação Brasileira de Futebol*, tendo feito o pagamento da taxa estipulada por esta última entidade.

**RESOLVE**

**Indicar** que A **Associação Esportiva Independente Futebol Clube** (CNPJ nº 20.362.561/0001-48) passa, a partir de desta Resolução, a chamar-se **SOCIEDADE ESPORTIVA PARATY**.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**